



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência disciplina a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO E EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.**

1.2. O objeto compreende, de forma integrada e sob responsabilidade de um único fornecedor, os seguintes componentes:

I – recepção e atendimento aos participantes dos programas realizados pela presente secretaria;

II – Organização e controle dos usuários das atividades esportivas;

III – Agendamento de jogos, bem como organização dos eventos, devendo providenciar matérias necessários, logística, etc;

IV – Organização das planilhas, correspondentes a documentações necessárias;

V – Preparação dos espaços, apoio nas organizações;

VI – Acompanhar os atletas nos eventos, quando representarem o município;

V – Organizar os arquivos físicos e digitais;

VI – Demais atividades pertinentes e correlatas, vedado exercer funções de competência exclusiva do profissional de formação em Educação Física.

1.3. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional às atividades desenvolvidas pelo profissional de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, visando garantir maior eficiência na execução das ações de promoção do bem estar, prevenção de doenças e incentivo à prática de atividades físicas desenvolvidas pelo Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo desenvolve programas permanentes voltados à promoção de atividades físicas da população, especialmente por meio de grupos de atividades físicas, ações educativas, campanhas de prevenção e projetos voltados ao envelhecimento saudável, reabilitação física e melhoria da qualidade da população além de fomentar o esporte e incentivo dos jovens e adultos nas competições municipais e regionais. Essas atividades demandam um controle administrativo no planejamento, bem como acompanhamento permanente, evitando prejuízos aos atletas e responsabilização ao município, diante tal circunstancia fundamental ser profissional com ligação ao perfil em Educação Física, pois também prestará suporte administrativo e operacional indispensável para sua adequada execução.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá atender aos requisitos gerais indispensáveis à adequada execução do objeto, devendo possuir profissional apto a executar as atividades.

3.2. Os quantitativos estimados referem-se à totalidade da contratação prevista para o período de vigência contratual, **não gerando obrigação empregatícia**.

3.3. O profissional deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de frequência no curso de educação física.

3.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela **perfeita execução dos serviços prestados**, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto observará o parcelamento definido no item 6 deste Termo de Referência, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos e a adequada execução dos serviços.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O prestador do serviço deverá cumprir no mínimo 30 horas semanais, cabendo o ajuste do calendário ser efetuado em conjunto com o responsável pela secretaria de acordo com as necessidades, incluindo disponibilidade de **acompanhar as equipes em horários fora do expediente, inclusive finais de semana e feriados**.

6. ESTIMATIVA DE VALOR (PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

6.1. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1.1. A estimativa de quantitativo para atendimento da demanda corresponde à contratação, conforme segue:

I – **ITEM 01: R\$ 3.419,44** (três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) por mês;

Valor máximo estimado: R\$ 41.033,28 (quarenta e um mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

6.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO VALOR

6.2.1. A estimativa foi elaborada em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, mediante a realização de pesquisa





de mercado com fornecedores do ramo e consulta a bancos de preços públicos, com posterior análise técnica dos dados obtidos.

6.2.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, sendo **resguardado, quando necessário, o sigilo das fontes consultadas**, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a preservar a competitividade e evitar a indução de preços no procedimento.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

6.3.1. A estimativa adotada apresenta **compatibilidade com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

6.3.2. A metodologia aplicada assegura a obtenção de valor de referência adequado, alinhado aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, servindo como parâmetro para análise das propostas a serem recebidas no procedimento de contratação.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

7.1. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1.1. O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.2. Os prazos estabelecidos possuem natureza **técnica**, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos.

7.1.3. A execução somente poderá ser iniciada mediante **autorização formal da Administração**, sendo vedada qualquer execução antecipada.

7.1.4. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

7.1.5. Eventual prorrogação deverá ser **devidamente justificada**, mediante requerimento formal da contratada, previamente analisado e autorizado pela Administração, desde que comprovado fato superveniente e imprevisível.

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.2.1. A execução ocorrerá, preferencialmente, na **sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, e eventualmente nos locais onde estão sendo realizadas atividades esportivas.

7.2.4. A contratada será responsável por todos os **custos diretos e indiretos**, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos e demais insumos necessários.





7.2.5. A contratada assume integral responsabilidade por eventuais **danos ao equipamento**,

7.3. GARANTIA DO OBJETO

7.3.1. Não se aplica ao presente objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

8.1. Designação de Fiscal

8.1.1. A Administração designará, formalmente, **fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto**, conforme disposto na **Portaria nº 083/2025**, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – **Acompanhar a execução do objeto**, verificando o **cumprimento integral das obrigações contratuais**;

II – **Atestar a conformidade do objeto** com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

III – **Autorizar a liquidação e o pagamento**, após a verificação da execução adequada e do recebimento do objeto;

IV – **Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades** identificadas;

V – **Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes**, mantendo histórico completo da execução contratual;

VI – Adotar as medidas necessárias à **regularização de falhas**, inclusive propondo a aplicação de **sanções**, quando cabível.

8.2. Acompanhamento da Execução

8.2.1. A contratada deverá manter a Administração permanentemente informada quanto ao **andamento da execução**, mediante **relatórios, comunicações formais ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato**.

8.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **inspeções, diligências e verificações in loco**, com o objetivo de assegurar a **conformidade da execução com as especificações técnicas e condições contratuais**.

8.2.3. Qualquer **irregularidade, falha ou inconformidade** identificada deverá ser **comunicada formalmente à contratada**, que deverá promover a **correção imediata**, no prazo fixado pela Administração.





9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados após o **recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, desde que comprovada a **regular execução do objeto**, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento estará condicionado ao **recebimento provisório e/ou definitivo do objeto**, conforme o caso, bem como à verificação da **conformidade com as especificações técnicas**, ao cumprimento das obrigações contratuais e à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, quando exigível.

9.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente em formato digital** para o endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**, devendo conter, obrigatoriamente, os **dados bancários da contratada**, descrição detalhada do objeto executado e referência à **Ordem de Compra/Nota de Empenho**.

9.4. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de **boleto bancário, transferência bancária ou PIX**, observadas as **normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes** no Município.

9.5. A ausência de atesto, a existência de **irregularidades na execução**, inconsistências na documentação fiscal ou o **descumprimento de obrigações contratuais** implicarão na **suspensão do pagamento**, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual próprio**, podendo sua execução ser autorizada mediante **emissão de Ordem de Compra**, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, a qual constituirá **autorização formal e vinculante** para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

11.2. A **Ordem de Compra** deverá conter, no mínimo, a **descrição do objeto, quantitativos, prazos, local de execução/entrega** e demais condições necessárias à execução contratual, devendo ser **integralmente observada pela contratada**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A execução do contrato ficará condicionada à **existência de dotação orçamentária**, à **emissão do respectivo empenho** e à **autorização formal da Administração**, não sendo admitida a execução de serviços ou fornecimentos sem a devida formalização.





11.4. A emissão da Ordem de Compra implicará **ciência e concordância integral da contratada com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência**, sujeitando-a às **obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no contrato e na Ordem de Compra, sendo responsável pela **execução integral do objeto**, observando os **prazos, especificações técnicas e condições operacionais definidas pela Administração**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1.1. Executar o objeto em **estrita conformidade com as especificações técnicas**, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando integralmente as condições deste Termo de Referência e do contrato.

12.1.2. Assumir **responsabilidade integral pela qualidade, compatibilidade técnica e desempenho** do objeto contratado, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades.

12.1.3. Manter-se **regularizada perante os órgãos competentes** durante toda a vigência contratual, preservando todas as condições de habilitação exigidas.

12.1.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer **prazos, qualidade ou execução**, garantindo a transparência e o controle contratual.

12.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4.1. Emitir **nota fiscal/fatura** em conformidade com as exigências legais, contendo descrição detalhada do objeto.

12.4.2. Encaminhar a nota fiscal exclusivamente em formato digital para o e-mail: **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.

12.4.3. Informar corretamente os **dados bancários** para pagamento.

12.4.4. Manter **contato permanente com o fiscal do contrato**, prestando todas as informações necessárias.

12.4.5. Fornecer toda a **documentação técnica**, incluindo garantias, manuais e demais documentos, assegurando a rastreabilidade do objeto.

13. HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA





13.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

13.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em situação regular;

II – Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado e em vigor;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

VIII – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

IX – Documento de identificação dos sócios ou representantes legais;

X – Declaração Unificada, conforme modelo constante no instrumento convocatório;

XI – Proposta de Preços/Cotação, conforme condições estabelecidas no edital.

13.1.2. A contratada deverá **manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar **diligências para verificação da regularidade**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

PESSOA FÍSICA

13.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

13.2.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

I – Prova da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

II- Cópia documento de Identificação;





III- Comprovante de residência;

IV – Certidão Negativa de débitos com a receita **Federal, Estadual e Municipal** (sede de domicílio);

V – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

VI – Certidão de Regularidade com Justiça (**Civil, Penal e Eleitoral**)

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Comprovação de curso mínimo 12 (doze) meses de curso em Educação Física.

13.2.3. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado atividade de compatível com o objeto.

13.2.6. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência**, adotando condutas alinhadas às boas práticas administrativas e à legislação vigente.

14.2. Fica expressamente proibida a prática de quaisquer atos que atentem contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a:

I – **Corrupção, suborno ou oferecimento de vantagem indevida** a agente público ou a terceiros;

II – **Fraude, conluio ou falsificação de documentos** ou informações;

III – **Conflito de interesses**, caracterizado por situação que comprometa a imparcialidade da execução contratual;

IV – **Descumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho**;

V – **Práticas que causem danos ao meio ambiente**, em desacordo com a legislação ambiental vigente.

14.3. A contratada deverá manter **registros, controles e documentação comprobatória** de todas as obrigações contratuais executadas, assegurando a rastreabilidade das ações e a transparência na execução.

14.4. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, bem como da fiscalização contratual, disponibilizando, sempre que solicitado, **informações, documentos e acesso às atividades relacionadas ao objeto contratado**.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.5. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica;

Código	Descrição
2026	
125	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
3339036990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
125	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos

16. SANÇÕES

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às **sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

16.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da **rescisão contratual e da responsabilização por perdas e danos**.

16.2. Penalidades por Atraso

16.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à aplicação de **multa de mora**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes termos:

- I – **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II – **1% (um por cento) ao dia**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.





16.2.2. A multa de mora poderá ser aplicada até o limite de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da **rescisão contratual**.

16.2.3. O atraso superior ao prazo estabelecido poderá caracterizar **inexecução parcial ou total do contrato**, a critério da Administração.

16.3. Penalidades por Não Conformidade

16.3.1. A entrega de objeto em **desconformidade com as especificações técnicas**, com defeitos, vícios ou falhas de desempenho, sujeitará a contratada à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto**, sem prejuízo da obrigação de correção.

16.3.2. A contratada deverá promover a **correção ou substituição do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação formal, sob pena de caracterização de **inadimplemento contratual**.

16.4. Penalidades por Inadimplemento

16.4.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação de **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, conforme a gravidade da infração.

16.4.2. A **reincidência de falhas**, o descumprimento reiterado de obrigações ou a não correção de irregularidades poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.5. Sanções Administrativas

16.5.1. Sem prejuízo das multas previstas, a contratada estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – **Advertência**, em caso de infrações de menor gravidade;

II – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III;

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV.

16.6. Procedimentos e Aplicação

16.6.1. A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, os **danos causados à Administração**, a **vantagem auferida pela contratada** e a **reincidência**, quando houver.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

16.6.2. As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo formal**, com garantia do **contraditório e da ampla defesa**, podendo resultar, conforme o caso, em **rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis**.

16.6.3. As multas aplicadas poderão ser **descontadas de pagamentos devidos**, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o instrumento convocatório e vincula a contratada às condições nele estabelecidas.

17.2. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o objeto deverá ser solicitado à Administração, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

17.3. O contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração do interesse público.

17.4. Fica reservado à Administração o direito de rescindir o contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

17.5. O presente Termo de Referência está alinhado ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), à pesquisa de preços e às boas práticas dos Tribunais de Contas.

17.6. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

Vitor Meireles, 22 de junho de 2026.

JOSIMAR ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 16:36:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4b5a9dc1a406e>

